

**LEI MUNICIPAL Nº 3177, DE 03/04/2005  
PROJETO DE LEI Nº 3374, DE 31/03/2005**

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DE MINAS GERAIS”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, alínea “a”, do Art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, o imóvel abaixo descrito, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, conforme matrícula nº R-1-M.38.427 do C. R. I. local:

“Um terreno urbano sem benfeitorias, situado nesta cidade, à Avenida Deputado Delson Scarano, Bairro Nossa Senhora Aparecida, caracterizado por “ÁREA A-2”, desdobrado da “Área A”, distante 150,00 metros da esquina com a Rua Maria Amélia, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no ponto 05-A, junto à divisa de Olinda Caleiro e a “Área A-3”, aí segue por cerca, numa distância de 21,06 metros, até o ponto 06, confrontando até aí com Olinda Caleiro; passa por este ponto e segue, numa distância de 10,74 metros, até o ponto 07, passa por este e segue, numa distância de 42,34 metros, até o ponto 07-A, confrontando até aí com Herdeiros de Francisca Neves; aí deflete à direita e segue, numa distância de 42,18 metros, até o ponto 13-A, confrontando com a “Área A-1”, aí deflete à direita e segue, numa distância de 8,71 metros, até o ponto 14, passa por este e segue, num distância de 42,62 metros, até o ponto 15, passa por este e segue, num distância de 18,07 metros, até o ponto 16, aí deflete à direita e segue, numa distância de 12,79 metros, até o ponto 16-A, confrontando até aí com Ronaldo Asner; aí deflete à direita e segue, numa distância de 56,14 metros, até o ponto 05-A, início desta descrição, confrontando até aí com a “Área A-3”, encerrando assim uma área total de 4.000,00 m<sup>2</sup>.”

Art. 2º - O imóvel, mencionado no Art. anterior, destina-se à construção, pelo donatário, da Sede da 48ª Delegacia Regional de Segurança Pública.

Parágrafo único – O imóvel será revertido ao Patrimônio Público Municipal diante das seguintes circunstâncias:

a) se não efetivada a construção da Sede da 48ª D. R. S. P. no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da aprovação desta Lei.

b) se for dada, ao imóvel, destinação diversa da prevista no cáput deste Artigo.

Art. 3º – Para efeito da presente doação, o imóvel a ser doado foi avaliado em R\$ 27.323,57 (vinte e sete mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 31 de março de 2005.

*AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN*

*PRES.VER. ANTONINO JOSÉ AMORIM / VICE-PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI/  
SECRETÁRIO VER. EDILSON RODRIGUES NEVES*

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE